

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES
CNPJ 28.503.894/0001-51
NIRE 32300020861**

Data: 20 de dezembro de 2023, às 9h, de forma remota.

Local: Avenida Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas, 7º andar, Centro, Vitória/ES.

Presenças: Mateus Rodrigues Casotti, Presidente do Conselho, Marcos Bruno Bastos, membro nato, e os conselheiros João Victor de Freitas Espíndula, Jorge Teixeira e Silva Neto e José Ricardo da Silva Santos.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente convidou-me para secretariar a reunião, cuja pauta é a seguir transcrita: PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CETURB/ES. Data: 20/12/2023. Horário e Local: às 8h, de forma híbrida. ASSUNTOS: **1.** Eleição dos Diretores de Operação e Administrativo e Financeiro da Companhia. **2.** Proposta orçamentária para o exercício de 2024. **3.** Estratégia de Longo Prazo 2024-2027 – Plano de Negócios e estágio das ações previstas na Estratégia de Longo Prazo 2023-2027. **4.** Processo nº 90487958 - Extinção e criação de cargos comissionados, vinculados à Diretoria de Gestão de Rodovias e à Diretoria Administrativa e Financeira, para atuar no Sistema Rodovia do Sol.

Esta reunião foi realizada de forma híbrida, na sede da Companhia e por meio do aplicativo zoom, contando com a participação de todos os conselheiros, sendo a reunião integralmente gravada e arquivada na companhia, no servidor, com o seguinte endereço: V:\SECEX\CONSELHO ADMINISTRAÇÃO\REUNIAO\2023\REUNIÃO ZOOM 31 01. A convocação da reunião foi efetuada por e-mail, enviado a todos os conselheiros no dia 27 de janeiro de 2023.

QUESTÕES DE ORDEM:

1. Eleição do Diretor de Operação e da Diretora Administrativa e Financeira da Companhia.

O Sr. Presidente apresentou a indicação do Exmo. Sr. Governador do Estado, por meio do OFÍCIO G Nº 119/2023, para eleição do Sr. FÁBIO GOMES DE AGUIAR, brasileiro, divorciado, advogado, portadora do CPF [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, em substituição a Sra. Madalena Santana Gomes, e da Sra. MADALENA SANTANA GOMES, brasileira, divorciada, pedagoga e Mestre em Gestão Pública, portadora do CPF Nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], para ocupar o cargo de Diretora de Operação, em substituição ao Sr. Fábio Gomes de Aguiar, sendo os nomes aprovados por unanimidade pelos Conselheiros presentes para mandato a iniciar-se nesta data e findar-se em 30 (trinta) de abril de 2024 (dois mil e vinte e

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

quatro), uma vez que os indicados se enquadram nos critérios previstos no Estatuto Social para assumir cargo de Diretor da CETURB/ES, critérios estes devidamente analisados pela Secretaria de Governo, conforme disposições contidas no artigo 10 do Decreto nº 4272-R, de 26 de junho de 2018, ratificados por aquela Secretaria por meio do OFÍCIO SEG Nº 075/23.

2. Proposta orçamentária para o exercício de 2024.

O assunto foi relatado pelo Sr. Mateus Casotti, que informou que o assunto foi discutido na reunião deste Conselho do dia 13/12/2023, sendo retirado de pauta para redefinição da proposta, em razão da revogação da Lei Complementar nº 1.055/2023 e a informação do governo de que não haverá mais cobrança de pedágio na Terceira Ponte quando da assunção pelo Governo do Estado. A proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como nota explicativa dos valores financeiros projetados, foi encaminhada a todos no dia 18/12/2023.

Conforme pode-se apurar, o Relatório de Previsão Financeira para o exercício de 2024 traz uma projeção de resultado positivo no valor de R\$503.771,85 que, somado ao resultado estimado do exercício anterior, totaliza um saldo financeiro projetado para o final do exercício de 2024 no montante de R\$7.622.312,32.

O Sr. Marcos Bruno informou que a Assessora Jurídica da CETURB e a Procuradoria Geral do Estado estão elaborando o instrumento jurídico previsto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1060, visando à prestação de serviços de operação de tráfego e de monitoramento da Rodovia e de seus trechos, incluindo serviços de remoção, pela CETURB, sendo informado que há possibilidade de repasse dos recursos pelo Governo do Estado sem que se caracterize a Companhia como empresa dependente.

Os membros do Conselho, após análise e discussão do assunto, aprovaram a proposta orçamentária para o exercício de 2024 solicitando que, a exemplo do que ocorreu com o Terminal Rodoviário de Vitória, os custos com a operação do Sistema Rodosol sejam apresentados separadamente, visando um melhor acompanhamento por este Colegiado.

O Sr. Mateus Casotti chamou atenção para o fato de que, conforme previsão orçamentária, a partir do ano de 2025 teremos a obrigação de seguir todas as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, o que fará necessária diversas adequações na Companhia, em especial quanto à obrigatoriedade de criação de Comitês, tais como Estatutário e de Elegibilidade, deixando a Companhia de seguir as disposições contidas no Decreto Estadual.

3. Estratégia de Longo Prazo 2024-2028 – Plano de Negócios.

Quanto ao documento Estratégia de Longo Prazo 2024-2028 - Plano de Negócios, com as ações a serem desenvolvidas no ano de 2024, enviado por e-mail a todos os Conselheiros no dia 18/12/2023, o Sr. Marcos Bruno informou que se trata de minuta, submetida pela Diretoria da Companhia conforme obrigação disposta no §1º, incisos I e II, do artigo 23 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Conforme informado no referido documento, com a realização do Planejamento Estratégico previsto para o primeiro semestre de 2024, teremos a oportunidade de redefinir nosso Plano de Negócios de forma a adequar à novas diretrizes e ações a serem implementadas.

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

O documento foi retirado da pauta da reunião deste Conselho do dia 13/12/2023, considerando as alterações promovidas na legislação quanto à exploração do Sistema Rodovia do Sol, que traria recursos para Companhia, o que foi inserido no item que trata do contexto orçamentário para 2024, sendo promovida a devida adequação do texto.

Os membros do Conselho aprovaram o documento intitulado ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO 2024-2028 – PLANO DE NEGÓCIOS, recomendando a realização do Planejamento Estratégico no primeiro trimestre do ano de 2024.

4. Processo nº 90487958 – Extinção e criação de cargos comissionados, vinculados à Diretoria de Gestão de Rodovias e à Diretoria Administrativa e Financeira, para atuar no Sistema Rodovia do Sol.

O assunto foi relatado pelo Sr. Marcos Bruno, que informou que em reunião realizada no dia 27/11/2023 este Conselho autorizou a criação de onze cargos comissionados para atuar no Sistema Rodovia do Sol, dentre eles do Cargo de Chefe de Divisão de Arrecadação.

Com o advento da Lei Complementar nº 1.060/2023, que revogou a Lei Complementar Estadual nº 1.055/2023, que delegou, em caráter transitório, à CETURB/ES, a atividade de exploração da Ponte Castello de Mendonça, Rodovia ES-060 e o Contorno de Guarapari até Trevo de Meaípe – denominado Sistema Rodovia do Sol, porém, assim estabeleceu seus artigos 4º e 6º:

Art. 4º A prestação de serviços de operação de tráfego e de monitoramento da Rodovia e de seus trechos, incluindo serviços de remoção, serão realizados pela SEMOBI e poderão ser executados pela Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES, transformada pela Lei Complementar nº 877, de 14 de dezembro de 2017, por meio do competente instrumento jurídico a ser firmado com a SEMOBI.

§1º No instrumento jurídico referido no caput deste artigo constarão as regras de repasse de recursos do Estado à CETURB visando subsidiar a prestação dos serviços.

§2º A diretoria da CETURB, cuja composição encontra-se definida no art. 21 da Lei Complementar nº 877, de 2017, poderá ser ampliada, passando a ter 5 (cinco) membros, se desempenhar as atividades previstas no caput deste artigo.

§3º Os bens que integram o Sistema Rodovia do Sol necessários para o desempenho das atividades previstas no caput deste artigo serão cedidos ou concedidos pelo DER/ES para a SEMOBI/CETURB.

...

Art. 6º Poderá o Executivo Estadual alocar os recursos financeiros necessários para a CETURB a fim de garantir a solidez e a credibilidade necessárias aos seus negócios.

Ou seja, não mais caberá a esta Companhia a exploração, e será firmado instrumento jurídico com a SEMOBI, cujo objeto será a prestação de serviços de operação de tráfego e de monitoramento da Rodovia e de seus trechos, incluindo serviços de remoção. Com a nova legislação, não haverá cobrança de pedágio.

Diante do exposto, propomos a extinção do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Arrecadação e a criação de dois novos cargos, de Coordenador Administrativo e Coordenador de Atendimento. A criação dos referidos cargos tem por objetivo dar suporte para cumprimento das atividades advindas do Sistema Rodovia do Sol.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



O processo está devidamente instruído com a informação de disponibilidade financeira para extinção do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Arrecadação e criação dos Cargos Comissionados de Coordenador Administrativo e de Coordenador de Atendimento, com acréscimo de despesa mensal no valor total de R\$2.079,34/mês ao valor anteriormente previsto, no que submetemos à análise deste Colegiado, solicitando autorização para extinção e criação dos referidos Cargos Comissionados.

Os membros do Conselho aprovaram a proposta apresentada, autorizando a extinção do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Arrecadação e criação dos Cargos Comissionados de Coordenador Administrativo e de Coordenador de Atendimento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Célia Mara Pylro Haddad, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Assinaturas: Mateus Rodrigues Casotti, Marcos Bruno Bastos, João Victor de Freitas Espíndula, José Ricardo da Silva Santos, Jorge Teixeira e Silva Neto e Célia Mara Pylro Haddad.

Esta é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio para registro das atas das reuniões do Conselho de Administração.

Vitória, 20 de dezembro de 2023

MATEUS RODRIGUES CASOTTI
Presidente do Conselho de Administração

MADALENA SANTANA GOMES
Diretora de Operação

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
Diretor Administrativo e Financeiro

CÉLIA MARA PYLRO HADDAD
Secretária.

(27) 3232-4500 

ceturb@ceturb.es.gov.br 

www.ceturb.es.gov.br 

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CETURB/ES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01995541702	FABIO GOMES DE AGUIAR
10266094708	MATEUS RODRIGUES CASOTTI
87278944791	CELIA MARA PYLRO HADDAD
88067769753	MADALENA SANTANA GOMES



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/12/2023 18:04 SOB N° 20232210110.
PROTOCOLO: 232210110 DE 22/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318373224. CNPJ DA SEDE: 28503894000151.
NIRE: 32300020861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2023.
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO CETURB/ES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br